

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 1 – MP, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

Justificativas de anulação/alteração de itens do gabarito
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA I			
Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	C	-	Deferido com anulação
Opta-se pela anulação do item, uma vez que a expressão “ <i>análise socioeconômica exigida pelo em estudos</i> ” pode ter causado prejuízos na sua interpretação.			
43	C	-	Deferido com anulação
O item reporta-se à possibilidade do Poder Executivo, sem edição de lei, alterar as alíquotas do imposto de exportação. Tal fato é possível em virtude da exceção prevista no art. 153, § 1º, da Constituição Federal. Entretanto, o mesmo dispositivo constitucional estabelece que lei especificará os limites que tais alíquotas devem respeitar, assim, caso a atitude do Executivo ultrapasse os limites, aplicar-se-á o princípio da legalidade. Logo, tal princípio não é completamente excluído. Sendo assim, opta-se pela anulação do item.			
80	C	E	Deferido com alteração
O item não identificou a densidade aparente, conforme a norma NBR 7190:1997, motivo pelo qual se opta pela sua alteração de CERTO para ERRADO.			
121	E	-	Deferido com anulação
Apesar dos benefícios indiretos poderem ser relevantes nos estudos da viabilidade econômica de um projeto, não há método econômico consolidado e universalmente aceito para atribuição de valor econômico a esses benefícios, sendo esse um tema ainda em discussão. Portanto, opta-se pela anulação do item.			
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA II			
Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	C	-	Deferido com anulação
Opta-se pela anulação do item, uma vez que a expressão “ <i>análise socioeconômica exigida pelo em estudos</i> ” pode ter causado prejuízos na sua interpretação.			
43	C	-	Deferido com anulação
O item reporta-se à possibilidade do Poder Executivo, sem edição de lei, alterar as alíquotas do imposto de exportação. Tal fato é possível em virtude da exceção prevista no art. 153, § 1º, da Constituição Federal. Entretanto, o mesmo dispositivo constitucional estabelece que lei especificará os limites que tais alíquotas devem respeitar, assim, caso a atitude do Executivo ultrapasse os limites, aplicar-se-á o princípio da legalidade. Logo, tal princípio não é completamente excluído. Sendo assim, opta-se pela anulação do item.			
63	E	-	Deferido com anulação
Apesar dos benefícios indiretos poderem ser relevantes nos estudos da viabilidade econômica de um projeto, não há método econômico consolidado e universalmente aceito para atribuição de valor econômico a esses benefícios, sendo esse um tema ainda em discussão. Portanto, opta-se pela anulação do item.			
82	C	E	Deferido com alteração
De acordo com a Resolução CONAMA 001/1986, a apresentação do EIA/RIMA é dispensada para aproveitamentos com potencial inferior a 10 MW. Sendo assim, opta-se pela alteração de gabarito de CERTO para ERRADO.			
101	C	-	Deferido com anulação
De acordo com o novo modelo de setor elétrico brasileiro, a hipótese de exercer simultaneamente atividade de geração e de distribuição no SIN é inconsistente. Dessa forma, opta-se pela anulação do item.			
126	C	-	Deferido com anulação
De fato, não é condizente chamar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de Agência Nacional de Petróleo. No entanto, o artigo 2º do decreto 5.175/04, que trata da composição do CMSE, não foi alterado e continua chamando a ANP de Agência Nacional do Petróleo. Visto que são possíveis dois julgamentos para o item, opta-se pela sua anulação.			
133	C	-	Deferido com anulação
A redação do item pode ter lhe conferido ambiguidade, pois, mesmo considerando o que determina o artigo 7º da Lei 9074/95: “Art. 7º. São objetos de autorização: I - a implantação de usinas termelétricas, de potência superior a 5.000 kW, destinada a uso exclusivo do autoprodutor; II - o aproveitamento de potenciais hidráulicos, de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 10.000 kW, destinados a uso exclusivo do autoprodutor. Parágrafo único. As usinas termelétricas referidas neste e nos artigos 5º e 6º não compreendem aquelas cuja fonte primária de energia é a nuclear.” Toda concessão é dada pelo poder concedente. Em alguns casos esta atribuição é dada à			

ANEEL que não é, de fato, poder concedente. Desse modo, opta-se pela anulação do item.

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
134	E	C	Deferido com alteração

O artigo 16 da lei nº 9.074 de 1995 preceitua que é de livre escolha dos novos consumidores, cuja carga seja igual ou maior que 3.000kW, atendidos em qualquer tensão o fornecedor com quem contratará sua compra de energia elétrica. Ou seja, o atendimento em qualquer tensão desse consumidor não limita suas escolhas, inclusive as tensões iguais ou superiores a 64 kV. Como não se utilizou expressões que restringissem a interpretação do item, a assertiva deve ser considerada correta, alterando o gabarito do item de ERRADO para CERTO.

135	C	-	Deferido com anulação
-----	---	---	-----------------------

O parágrafo 6º do artigo 15 da Lei 9074/95 afirma que: É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores o livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente. As tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição são, evidentemente, condições necessárias, mas não suficientes. A redação causou ambiguidade ao item, podendo ter confundido os candidatos, motivo pelo qual se opta pela sua anulação.

136	C	-	Deferido com anulação
-----	---	---	-----------------------

A definição dos conceitos de fator de carga e fator de capacidade pode ter conferido ambiguidade ao item. Esse problema pode ter induzido o candidato ao erro, desse modo, opta-se pela sua anulação.

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA III

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	C	-	Deferido com anulação

Opta-se pela anulação do item, uma vez que a expressão "*análise socioeconômica exigida pelo em estudos*" pode ter causado prejuízos na sua interpretação.

43	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

O item reporta-se à possibilidade do Poder Executivo, sem edição de lei, alterar as alíquotas do imposto de exportação. Tal fato é possível em virtude da exceção prevista no art. 153, § 1º, da Constituição Federal. Entretanto, o mesmo dispositivo constitucional estabelece que lei especificará os limites que tais alíquotas devem respeitar, assim, caso a atitude do Executivo ultrapasse os limites, aplicar-se-á o princípio da legalidade. Logo, tal princípio não é completamente excluído. Sendo assim, opta-se pela anulação do item.

63	E	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Apesar dos benefícios indiretos poderem ser relevantes nos estudos de viabilidade econômica de um projeto, não há método econômico consolidado e universalmente aceito para atribuição de valor econômico a esses benefícios, sendo esse um tema ainda em discussão. Portanto, opta-se pela anulação do gabarito.

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA IV

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	C	-	Deferido com anulação

Opta-se pela anulação do item, uma vez que a expressão "*análise socioeconômica exigida pelo em estudos*" pode ter causado prejuízos na sua interpretação.

43	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

O item reporta-se à possibilidade do Poder Executivo, sem edição de lei, alterar as alíquotas do imposto de exportação. Tal fato é possível em virtude da exceção prevista no art. 153, § 1º, da Constituição Federal. Entretanto, o mesmo dispositivo constitucional estabelece que lei especificará os limites que tais alíquotas devem respeitar, assim, caso a atitude do Executivo ultrapasse os limites, aplicar-se-á o princípio da legalidade. Logo, tal princípio não é completamente excluído. Sendo assim, opta-se pela anulação do item.

63	E	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Apesar dos benefícios indiretos poderem ser relevantes nos estudos de viabilidade econômica de um projeto, não há método econômico consolidado e universalmente aceito para atribuição de valor econômico a esses benefícios, sendo esse um tema ainda em discussão. Portanto, opta-se pela anulação do gabarito.

87	C	E	Deferido com alteração
----	---	---	------------------------

De fato, o uso do termo "obrigatório" limitou e restringiu a adoção de outras soluções que são possíveis nos casos das exceções. Por esse motivo, opta-se pela alteração do gabarito de CERTO para ERRADO.

96	E	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Na verdade, o Estatuto das Cidades foi instituído pela Lei nº 10.257/2001. Dessa forma, opta-se pela anulação do item.

102	C	-	Deferido com anulação
-----	---	---	-----------------------

Onde se lê *emissão*, deveria ser *imissão*. Deste modo, opta-se pela anulação do item.

108	C	E	Deferido com alteração
-----	---	---	------------------------

A avaliação hedônica auxilia na tomada de decisões a partir da análise das características em que determinado grupo de indivíduos apresentam como preferenciais, e não a partir do poder de compra das famílias. Logo, opta-se pela alteração de gabarito de CERTO para ERRADO.

118 C - Deferido com anulação
As Zonas Especiais deveriam ter sido incluídas no item para validar o exposto no Art. 5 da RESOLUÇÃO (do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades) Nº 34, DE 01 DE JULHO 2005- DOU de 14/07/2005, Seção 1, pag.89. Logo, opta-se pela anulação do item.

124 C - Deferido com anulação
Não há informações suficientes para a análise do item, razão pela qual se opta por sua anulação.

126 C - Deferido com anulação
A redação do item não explicitou a efetiva relação planejamento-mobilidade-integração dos modos de transporte. Além disso, o item apresenta dubiedade, razão suficiente para sua anulação.

128 C - Deferido com anulação
Com relação ao enunciado da questão, a fonte de informação utilizada, no caso o sítio eletrônico do Ministério das Cidades, apresenta erro. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) opera trens urbanos em seis capitais - Belo Horizonte, Salvador, Maceió, João Pessoa, Natal e Recife. Salvador não mais integra essa rede. Sendo assim, há motivo suficiente para anulação do item.

139 C E Deferido com alteração
A participação popular não está limitada aos dois instrumentos citados no item, razão pela qual se opta por sua alteração.

150 - A406514 C Deferido com anulação
O item extrapola os objetos de avaliação previstos no edital de abertura para o cargo.

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA V

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
------	---------------------	---------------------	----------

15	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Opta-se pela anulação do item, uma vez que a expressão "análise socioeconômica exigida pelo em estudos" pode ter causado prejuízos na sua interpretação.

43	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

O item reporta-se à possibilidade do Poder Executivo, sem edição de lei, alterar as alíquotas do imposto de exportação. Tal fato é possível em virtude da exceção prevista no art. 153, § 1º, da Constituição Federal. Entretanto, o mesmo dispositivo constitucional estabelece que a lei especificará os limites que tais alíquotas devem respeitar, assim, caso a atitude do Executivo ultrapasse os limites, aplicar-se-á o princípio da legalidade. Logo, tal princípio não é completamente excluído. Sendo assim, opta-se pela anulação do item.

63	E	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Apesar dos benefícios indiretos poderem ser relevantes nos estudos de viabilidade econômica de um projeto, não há método econômico consolidado e universalmente aceito para atribuição de valor econômico a esses benefícios, sendo esse um tema ainda em discussão. Portanto, opta-se pela anulação do gabarito.

70	C	E	Deferido com alteração
----	---	---	------------------------

Onde se lê *preço e qualidade*, deveria ser *técnica e preço*. Sendo assim, há motivo suficiente para anulação do item.

78	E	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Devido a divergências na literatura sobre o assunto, opta-se pela anulação do item.

84	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

A redação conferiu ambiguidade ao item, motivo pelo qual se opta pela sua anulação.

98	C	E	Deferido com alteração
----	---	---	------------------------

Conforme consta no Manual de Implantação Básica do DNER (p. 111), o fator de homogeneização é a relação entre o volume do material no corte de origem e o volume que este material ocupará no aterro, após ser compactado. Esse fator normalmente é avaliado pela relação inversa das correspondentes densidades aparentes secas, ou seja: $Fh = D_{comp} / D_{corte}$, onde, D_{corte} = densidade aparente seca do material ocorrente no corte de origem (densidade in situ); D_{comp} = densidade aparente seca do material, extraído do corte, após compactação no aterro. Essa relação entre densidades aparentes secas do material seria empregada na etapa de projeto aliada a um fator de segurança, portanto o item deve ser alterado de CERTO para ERRADO.

101	C	E	Deferido com alteração
-----	---	---	------------------------

A rápida urbanização não se justifica dentro do contexto apresentado. A resposta do gabarito preliminar deve ser alterada. Desse modo, opta-se pela alteração do gabarito, de CERTO para ERRADO.

103	C	-	Deferido com anulação
-----	---	---	-----------------------

O Manual de Conservação Rodoviária do DNIT (2005) apresenta no item "3.6 A Sinalização rodoviária" conceitos relacionados ao tema e à possibilidade de utilização da sinalização viva. A sinalização viva PODE ser utilizada, em lugar de DEVE ser utilizada. Dessa forma, opta-se pela anulação do item.

106	C	E	Deferido com alteração
-----	---	---	------------------------

De fato, não é possível inferir que a falha é por parte da contratada pela execução da obra, tampouco do contratante, uma vez que a degradação também pode ser atribuída à passagem de veículos com excesso de peso

por eixo, grande causador de degradação nas rodovias. Portanto, opta-se pela alteração do gabarito, de CERTO para ERRADO.

131 C - [Deferido com anulação](#)

A norma citada no item se encontra com o status de cancelada pela ABNT, pois o assunto passou a ser tratado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Departamento Nacional de Trânsito. Portanto, opta-se pela anulação do item.

140 C E [Deferido com alteração](#)

A redação do item está incompleta, pois, depois da palavra "propiciou" faltou "O INÍCIO" antes de "da transferência". Logo, opta-se pela sua alteração, de CERTO para ERRADO.

147 C - [Deferido com anulação](#)

O item extrapola os objetos de avaliação previstos no edital de abertura para o cargo, motivo suficiente para sua anulação.